



# LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 04.368.865/0001-66

NIRE: 41300019274

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2024

1. **Data, Hora e Local:** Aos 19 dias do mês de janeiro de 2024, às 09 horas, na sede social da Ligga Telecomunicações S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Vicente Machado, nº 1.001, bairro Batel, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.420-011.
2. **Convocação e Presença:** Editais de convocação publicados no jornal “Folha de Londrina”, edições de 30 e 31 de dezembro de 2023, página 23 (Classificados Folha), e em 03 de janeiro de 2024, página 18 (Classificados Folha) dispensados em razão da presença da totalidade dos acionistas, na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Hélio Calixto da Costa, que convidou a Sra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira para secretariá-lo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social (“AFAC”) realizado pela Bordeaux Participações S.A.; (ii) alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia e; (iii) Consolidação do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram:
  - (i) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais), mediante a emissão de 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pela Companhia, ao preço de emissão de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos de real) por ação, nos termos do Boletim de Subscrição (Anexo I). Em decorrência do aumento, o capital social da Companhia passa de R\$ 958.131.086,21 (novecentos e cinquenta e oito milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e seis reais e vinte e um centavos) para R\$ 1.057.131.086,21 (um bilhão, cinquenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e seis reais e vinte e um centavos). Na oportunidade, o Acionista Agnaldo Bastos Lopes renunciou ao exercício do direito de preferência na subscrição de novas ações.
  - (ii) A alteração do artigo 5º Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.057.131.086,21 (um bilhão, cinquenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e seis reais e*



vinte e um centavos), representados por 749.146.899 (setecentos e quarenta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas, não escriturais e sem valor nominal.”

(iii) A reforma do Estatuto Social da Companhia, mediante alteração do artigo 5º, aprovada no item “ii” acima, bem como sua consolidação, passando o Estatuto Social devidamente reformado e consolidado a vigorar na forma do **Anexo II** à presente ata.

**6. Encerramento e Lavratura de Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.


*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:  
  
5FB8B3D04BB243E...


Hélio Calixto da Costa  
*Presidente*

DocuSigned by:  
  
8DBCC8AA1B64428...

Mariana Barreto Rezende de Oliveira  
*Secretária*

Acionistas:

DocuSigned by:  
  
DEC09F1A8Z564E2

DocuSigned by:  
  
C8B777A5D190457

**Bordeaux Participações S.A.**  
Artur Martins de Figueiredo e Luis Fernando de Almeida

DocuSigned by:  
  
8BB212E25D35426...

**Agnaldo Bastos Lopes**



## ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

<b>Denominação da Sociedade:</b>	Ligga Telecomunicações S.A
<b>Capital Subscrito nesta data:</b>	R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais)
<b>Capital Integralizado nesta data:</b>	R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais)
<b>Forma de Integralização:</b>	Em moeda corrente, mediante conversão de adiantamento para futuro aumento de capital, realizado em 27 de julho de 2022.
<b>Número de Ações Subscritas e Integralizadas:</b>	12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil)
<b>Subscritor:</b>	<b>Bordeaux Participações S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.279.023/0001-57.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

**SUBSCRITOR:**

DocuSigned by:  
*Arthur Figueiredo*  
DEC09F1A87564E2

DocuSigned by:  
*Luís Fernando de Almeida*  
C6B777A5D190457

**BORDEAUX PARTICIPAÇÕES S.A.****MESA:**

DocuSigned by:  
*HÉLIO CALIXTO DA COSTA*  
5FB8B3D91BB243E...

Hélio Calixto da Costa  
Presidente

DocuSigned by:  
*MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA*  
8DBCC8AA1B64428...

Mariana Barreto Rezende de Oliveira  
Secretária

**ANEXO II**

(à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Ligga Telecomunicações S.A. realizada em 19 de janeiro de 2024, às 09 horas)

**ESTATUTO SOCIAL DA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.****CNPJ: 04.368.865/0001-66****NIRE: 41300019274**

---

**ESTATUTO SOCIAL DA  
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

**Art. 1º** – A **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“Companhia”), é uma sociedade por ações constituída sob a forma de sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares em vigor, que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Art. 2º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Art. 3º** – A Companhia tem sede e foro na Rua Vicente Machado, nº 1.001, bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-011.

**Art. 4º** – Constitui o objeto social da Companhia:

- (i) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
- (ii) explorar e prestar serviços de telefonia móvel celular e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços;
- (iii) intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
- (iv) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- (v) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
- (vi) explorar e prestar serviços de valor adicionado;
- (vii) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial;
- (viii) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários, segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);



- (ix) prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação, e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem à otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Companhia;
- (x) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
- (xi) explorar infraestrutura, equipamentos, sistemas e outros bens integrantes de rede de telecomunicações, bem como compartilhar, de forma recíproca ou não, o uso de radiofrequências com operadoras de serviços de telecomunicações;
- (xii) prestar os serviços de monitoramento e rastreamento de sistemas de segurança eletrônico;
- (xiii) participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, ou de outras formas de associação, fundos de investimento, parcerias ou consórcio.

## CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.057.131.086,21 (um bilhão, cinquenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e seis reais e vinte e um centavos), representados por 749.146.899 (setecentos e quarenta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas, não escriturais e sem valor nominal.

**§ 1º** – O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia (“Assembleia Geral”).

**§ 2º** – Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

**§ 3º** – Observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais em vigor aplicáveis, neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, mediante decisão do Conselho de Administração, que definirá se essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**§ 4º** – Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações a serem emitidas pela Companhia, proporcionalmente ao número de ações que possuem, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 6º** – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária (“Capital Autorizado”), por deliberação do Conselho de Administração mediante:

- (i) a emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias; e/ou



- (ii) nos termos de plano aprovado pela Assembleia Geral da Companhia, a outorga de opção de compra de ações em favor (a) membros do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou colaboradores; ou (b) de pessoas naturais que prestem serviços a ela ou a sociedade sob seu controle.

## CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

### Seção I – Organização

**Art. 7º** – A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**Art. 8º** – Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

**§ 1º** – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, ou pela maioria do Conselho de Administração, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

**§ 2º** – Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

**§ 3º** – A Assembleia Geral realizar-se-á na sede social da Companhia, ou, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Companhia.

**§ 4º** – O edital de convocação da Assembleia Geral poderá possibilitar a participação não presencial dos Acionistas à Assembleia Geral, por qualquer meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

**§ 5º** – As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social. Para fins de esclarecimento, considera-se assembleia (i) presencial: aquela realizada com a presença dos acionistas na sede da Companhia; (ii) semipresencial: quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, na sede da Companhia, e também a distância; e (iii) digital: quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico.



§ 6º – Para Assembleias Gerais realizadas semipresencialmente e/ou digitalmente, os acionistas deverão observar os procedimentos para registro e certificação digital disponibilizados pela Companhia.

§ 7º – Nos casos previstos nos §§ 4º, 5º e 6º supra, o acionista será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, incorporando-se à ata da referida Assembleia Geral.

**Art. 9º** – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por pessoa por ele indicada, acionista ou não.

§ 1º – Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”. A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

§ 2º – O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo presidente da mesa, acionista da Companhia ou não.

§ 3º – Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Art. 10** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social.

§ 1º – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador ou advogado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, podendo ser exigido o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação.

§ 2º – As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e, publicadas com omissão das assinaturas, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

## Seção II – Competência

**Art. 11** – Além das demais matérias previstas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre:



- (i) aumento do capital social, além do limite do Capital Autorizado, sua redução e/ou a emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas controladas;
- (ii) aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia;
- (iii) aprovar a realização de oferta pública inicial de ações de sociedades controladas pela Companhia, podendo, mediante deliberação específica, delegar tal competência para o Conselho de Administração;
- (iv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, Diretoria, Comitê Executivo, dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, e dos demais Comitês, caso instituídos;
- (v) aprovação das contas anuais dos administradores, das demonstrações financeiras anuais e intermediárias auditadas pelo auditor independente;
- (vi) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vii) aprovar qualquer alteração à política de destinação do lucro líquido da Companhia e de suas controladas disposta neste Estatuto Social e de qualquer distribuição de dividendo em desacordo com a política de distribuição de lucros, nos termos dos respectivos estatutos sociais e contratos sociais, conforme o caso;
- (viii) constituição de qualquer subsidiária da Companhia, ou aquisição, em nome da Companhia, de quaisquer quotas, ações ou participação societária;
- (ix) dissolução ou a liquidação da Companhia, incluindo a nomeação e destituição de liquidantes, membros do Conselho Fiscal que atuarão no período de liquidação e aprovação das contas dos liquidantes, bem como cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (x) início a qualquer processo de reorganização judicial ou extrajudicial ou de falência da Companhia;
- (xi) transformação da Companhia em outro tipo societário;
- (xii) conversão de ações de emissão da Companhia em outras classes ou espécies de ações;
- (xiii) resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia;
- (xiv) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares, incluindo qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de seus ativos (incluindo-se *drop down*) ou a absorção do acervo resultante de reorganização societária de qualquer sociedade pela Companhia; e
- (xv) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

### Seção I – Regras gerais

**Art. 12** – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. A Companhia contará, ainda, com Comitê Executivo para assessoramento ao Conselho de Administração.



§ 1º – A Diretoria é o órgão de gestão e de representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

§ 2º – A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos, faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

§ 3º – A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) se sujeita, ainda, à assinatura de termo de adesão às políticas internas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que tiver interesses conflitantes com a Companhia ou que ocupe cargos em sociedades que sejam ou possam ser consideradas concorrentes, em especial em conselhos consultivos, de administração e fiscal.

§ 5º – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído.

**Art. 13** – A Assembleia Geral fixará de forma global, a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê Executivo e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos membros dos demais comitês de assessoramento da Companhia criados pelo Conselho de Administração (“Comitês”).

Parágrafo único – Os valores individualizados a serem pagos aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a distribuição, quando aplicável, da participação nos lucros fixada e aprovada pela Assembleia Geral serão definidos pelos Presidentes dos respectivos órgãos, após manifestação do Comitê Executivo. No caso dos valores a serem pagos a membros do Comitê Executivo e demais Comitês da Companhia, estes serão definidos pelo Presidente do Conselho de Administração, após manifestação do Comitê Executivo.

**Art. 14** – Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê Executivo, do Conselho Fiscal, quando instalado, dos Comitês e demais colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

§ 1º – A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em



interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, §5º, inciso II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

§ 2º – Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos descritos no parágrafo anterior, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

## Seção II – Conselho de Administração

### Subseção I – Composição

**Art. 15** – O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 11 (onze) membros, eleitos por Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitidas reconduções. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício designará também o Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º – No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

§ 2º – No caso de ausência da indicação do §1º acima, será justificada a ausência do Conselheiro de Administração à reunião.

§ 3º – Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

§ 4º – Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, caberá aos Conselheiros presentes eleger o substituto, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

§ 5º – Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo previsto na Lei das Sociedades por Ações, contados do evento de vacância da maioria dos cargos, para proceder a nova eleição.

### Subseção II – Reuniões

**Art. 16** – O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocado.



§ 1º – O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de metade dos Conselheiros.

§ 2º – As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

§ 3º – Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião à qual comparecerem todos os Conselheiros.

§ 4º – Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, sendo permitido ao Presidente do Conselho de Administração autorizar a realização de reunião através de circuito deliberativo, no qual os Conselheiros manifestarão seus votos digitalmente sobre o tema posto para deliberação.

§ 5º – O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, quando será substituído por Conselheiro eleito entre os pares.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o Presidente do órgão indicar, conselheiro ou não.

**Art. 17** – Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

**Parágrafo único** – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão a possibilidade de voto de qualidade, no caso de empate na votação.

### Subseção III – Competência

**Art. 18** – Além das demais matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração terá competência privativa para:

- (i) definir e fixar as diretrizes orçamentárias para a condução dos negócios, bem como e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, elaborados pela Diretoria;
- (iii) aprovar, nos termos do artigo 36 deste Estatuto Social, as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, seja para pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- (iv) aprovar, nos termos do artigo 36, §2º, deste Estatuto Social, balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e a declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros



verificados em tais balanços, e a declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

- (v) convocar a Assembleia Geral;
- (vi) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições;
- (vii) aprovar seu próprio Regimento Interno, bem como os Regimentos Internos do Comitê Executivo e dos demais Comitês;
- (viii) deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado, sobre o aumento do capital social, fixando as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir prazo para o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (ix) autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas, desde que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (x) constituir, nomear e destituir os membros do Comitê Executivo e de demais Comitês remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- (xi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo:
  - (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
  - (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia;
  - (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

### **Seção III – Diretoria**

#### Subseção I – Composição

**Art. 19** – A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Jurídico e os demais com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração no ato da eleição.

**§ 1º** – Um membro da Diretoria poderá cumular mais de um cargo na Companhia, desde que observado o número mínimo de Diretores, previsto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.



§ 2º – É permitido aos membros da Diretoria o exercício concomitante, remunerado ou não, em cargos de administração das subsidiárias integrais e sociedades controladas da Companhia.

§ 3º – Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

§ 4º – Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá à Diretoria, como colegiado, eleger o substituto por maioria simples, que completará o mandato do substituído até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data da vacância do cargo.

#### Subseção II – Competência

**Art.20** – Compete à Diretoria:

- (i) Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração e obedecer ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (ii) Definir as políticas corporativas da Companhia e deliberar sobre a elaboração, revisão ou revogação de tais políticas, com exceção das políticas cuja aprovação seja atribuída exclusivamente ao Conselho de Administração, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (iii) Deliberar sobre o Código de Conduta da Companhia, a ser respeitado por todos os administradores e colaboradores da Companhia, suas subsidiárias e controladas;
- (iv) Definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê Executivo, do Conselho Fiscal (caso instalado) e dos demais Comitês, caso instituídos e dos colaboradores da Companhia;
- (v) Elaborar e propor, ao Conselho de Administração o propósito, as diretrizes estratégicas da Companhia e executar o plano estratégico aprovado;
- (vi) Elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;
- (vii) Elaborar, nos termos do Art. 36 e §1º deste Estatuto Social, as demonstrações financeiras da Companhia, ao fim de cada exercício social, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como as demonstrações financeiras trimestrais;
- (viii) Instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior;



- (ix) Identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração oportunidades de Investimento e/ou desinvestimento que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria estabelecidos pelo Conselho de Administração, e executar os investimentos e/ou desinvestimentos aprovados;
- (x) autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- (xi) Aprovar o seu próprio regimento interno; e
- (xii) Deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** As matérias previstas nos itens (ii), (iii), (iv), (ix), (x) e (xi) deverão ser submetidas para apreciação pelo Comitê Executivo e estarão sujeitas à manifestação favorável do Comitê Executivo para que sejam executadas diretamente pela Diretoria. Na hipótese de manifestação desfavorável do Comitê Executivo sobre tais matérias, tais matérias deverão ser submetidas à deliberação pelo Conselho de Administração.

**Art. 21** – Ao Diretor Presidente compete:

- (i) dirigir e coordenar a Companhia;
- (ii) dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- (iii) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (iv) dirigir e coordenar os trabalhos dos demais Diretores; e
- (v) resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias.

**Art. 22** – Ao Diretor de Relações com Investidores compete:

- (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, B3 e outras bolsas de valores, Banco Central do Brasil, instituição escrituradora dos valores mobiliários de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme aplicável;
- (ii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; e
- (iii) manter atualizado o registro de emissor de valores mobiliários, categoria “B”, na CVM, conforme aplicável.

**Art. 23** – Ao Diretor Jurídico compete:



- (i) elaborar e propor o programa de atuação no que concerne às suas relações com os Acionistas da Companhia e órgãos da Administração e Comitês de Assessoramento;
- (ii) coordenar a execução da assistência jurídica e defesa dos interesses da Companhia e de suas coligadas e controladas, compreendendo, assessoria, consultoria, contencioso e gestão jurídica, além da emissão de orientações e posicionamentos jurídicos;
- (iii) garantir o cumprimento das políticas de governança corporativa e *compliance*; e
- (iv) decidir sobre a contratação de profissionais e de serviços jurídicos externos e de serviços de apoio à área jurídica da Companhia e de suas coligadas e controladas.

**Art. 24** – São atribuições dos demais Diretores:

- (i) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável na sua área de atuação específica, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (ii) participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- (iii) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores; e
- (iv) cumprir as funções que lhe foram atribuídas na gestão de sua área específica de atuação.

**Parágrafo único** – As demais atribuições individuais dos Diretores e as regras de funcionamento da Diretoria serão fixadas em Regimento Interno do órgão.

#### **Seção IV – Representação da Companhia**

**Art. 25** – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura, conforme plano de alçadas vigente da Companhia:

- (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 1º – As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, terão prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 2º – Os documentos que não importem na constituição de obrigação pecuniária para a Companhia poderão ser assinados por um Diretor, conforme previsto no Plano de Alçada.

§ 3º – Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, colaborador ou agente que possa envolver a Companhia em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia.



## Seção V – Comitê Executivo

**Art. 26** – A Companhia terá Comitê Executivo composto por no mínimo 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros. Todos os membros do Comitê Executivo deverão ser membros da Diretoria ou do Conselho de Administração da Companhia, sendo eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º – Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro do Comitê Executivo, o Diretor Presidente designará outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para substituí-lo.

§ 2º – Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro do Comitê Executivo, caberá ao Comitê Executivo, como colegiado, eleger o substituto por maioria simples, que completará o mandato do substituído até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data da vacância do cargo.

**Art. 27** – O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa de qualquer dos seus membros, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º – O quórum de instalação das reuniões do Comitê Executivo é o da maioria dos membros eleitos. As decisões do Comitê Executivo serão tomadas sempre pelo voto da maioria dos seus membros presentes à reunião.

§ 2º – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 27, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos do Comitê Executivo em exercício.

§ 3º – As demais regras de funcionamento do Comitê Executivo serão estabelecidas em Regimento Interno.

**Art. 28** – Compete ao Comitê Executivo:

- (i) manifestar-se acerca das seguintes matérias de competência da Diretoria:
  - (a) as políticas corporativas da Companhia, com exceção das políticas cuja aprovação seja atribuída exclusivamente ao Conselho de Administração, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
  - (b) o Código de Conduta da Companhia, a ser respeitado por todos os administradores e colaboradores da Companhia, suas subsidiárias e controladas;
  - (c) os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) do Conselho de Administração, Diretoria, Comitê



Executivo, Conselho Fiscal (caso instalado) e demais Comitês, caso instituídos e dos colaboradores da Companhia;

- (d) oportunidades de Investimento e/ou desinvestimento que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria estabelecidos pelo Conselho de Administração, e executar os investimentos e/ou desinvestimentos aprovados;
  - (e) Regimento Interno da Diretoria; e
  - (f) previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- (ii) manifestar-se acerca dos valores individualizados a serem pagos aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê Executivo e demais Comitês da Companhia, bem como a distribuição, quando aplicável, da participação nos lucros fixada e aprovada pela Assembleia Geral serão definidos pelos Presidentes dos respectivos órgãos;
- (iii) manifestar-se acerca de quaisquer matérias que lhe seja submetida pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V – COMITÊS

**Art. 29** – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar Comitês, não estatutários, com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas.

**§ 1º** – Caberá ao Conselho de Administração a eleição dos membros dos Comitês, eventualmente criados.

**§ 2º** – Os Comitês da Companhia terão somente caráter consultivo e não terão qualquer poder decisório.

**§ 3º** – No desempenho de suas funções, os Comitês consultivos terão amplo acesso às informações de que necessitarem e disporão de estrutura administrativa adequada, bem como de recursos para contratação de assessoria independente, a seu critério e mediante as condições, inclusive de remuneração, que venham a ser diretamente contratadas pelos membros dos comitês consultivos.

## CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

**Art. 30** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, com as vedações, competências e atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, instalado na forma da Lei das Sociedades por Ações.



**Art. 31** – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

**§ 1º** – O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

**§ 2º** – As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento do Conselho Fiscal.

**Art. 32** – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

**Parágrafo único** – Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.

**Art. 33** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior aos parâmetros legais.

## **CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Art. 34** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 35** – Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**§ 1º** – Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**§ 2º** – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços, observadas as limitações previstas no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Os dividendos intermediários serão deduzidos do montante dos dividendos obrigatórios devidos aos acionistas ao encerramento de cada exercício social.

**§ 3º** – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.



**Art. 36** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

**§ 1º** – Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações serão destinados para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o valor remanescente poderá ser distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

**§ 2º** – A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro, obedecendo o disposto no inciso II, §3º, do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 37** – A Companhia se dissolverá de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecendo as prescrições legais a respeito.

**Art. 38** – A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

## **CAPÍTULO IX – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Art. 39** – A Companhia, seus acionistas, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se houver, comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das



disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e, quando aplicável, nas normas editadas pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, com a estrita observância à legislação vigente (“Controvérsia”).

**Art. 40** – Se a Controvérsia não for resolvida amigavelmente, a Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se houver, obrigam-se a submetê-la à arbitragem perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comercio Brasil Canadá, conforme as regras do respectivo regulamento que estejam vigentes na ocasião da arbitragem.

## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** – A Companhia deverá observar, se houver, qualquer acordo de acionistas eventualmente arquivado em sua sede (“Acordo de Acionistas”), devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar votos contrários aos termos dos Acordos de Acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, conforme o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 42** – Observado o disposto no artigo 42 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
 CNPJ: 04.368.865/0001-66  
 PRESENÇA DOS ACIONISTAS  
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 19/01/2024

Nº de Ordem	ASSINATURA DO ACIONISTA <small>DocuSigned by:</small> <i>Arthur Figueiredo</i> D66E51A87694E2... <i>Luís Fernando de Almeida</i> B88251A5B2180457...	Nacionalidade	ACIONISTA	CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES							
				ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		GOZO OU FRUIÇÃO			
				N.º AÇÕES	Nº VOTOS	N.º AÇÕES	Nº VOTOS	N.º AÇÕES	Nº VOTOS		
1		Brasileira	Bordeaux Participações S.A.	700.421.899	700.421.899						
2		Brasileira	Agnaldo Bastos Lopes	36.225.000	36.225.000						

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 287FF968A2664F209E5CD7C85D03FAFC

Status: Concluído

Assunto: Ligga I Ata da AGE - Aumento de capital [19/01/2024]

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 12

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Societario Ligga Telecom

Rua Treze de Maio 1062

Curitiba, PR 80510-030

societario@liggavc.com.br

Endereço IP: 200.155.60.58

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Societario Ligga Telecom

Local: DocuSign

19/1/2024 | 16:18

societario@liggavc.com.br

**Eventos do signatário**

Aginaldo Bastos Lopes

agnaldo.lopes@grupoabl.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.7.59.226

Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 19/1/2024 | 16:53

Visualizado: 19/1/2024 | 17:17

Assinado: 19/1/2024 | 17:21

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 19/1/2024 | 17:17

ID: 9ad4297f-74b7-41b7-b1b7-23b0cbfc4e3a

Arthur Figueiredo

afigueiredo@trusteedtm.com.br

Diretor

Trustee DTVM

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.112.210

Enviado: 19/1/2024 | 16:53

Visualizado: 22/1/2024 | 12:03

Assinado: 22/1/2024 | 12:03

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 22/1/2024 | 12:03

ID: ee2484d5-56b9-45ab-9873-34d2de1137b8

HELIO CALIXTO DA COSTA

helio.costa@liggavc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.182.21.90

Enviado: 19/1/2024 | 16:53

Visualizado: 22/1/2024 | 13:25

Assinado: 22/1/2024 | 13:25

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/5/2023 | 18:31

ID: 46e28bfb-c99a-4fc5-b82b-3a685ed0d914

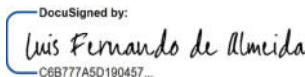
Luis Fernando de Almeida

lfalmeida@trusteedtm.com.br

Diretor

Planner Trustee DTVM

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.112.210

Enviado: 19/1/2024 | 16:53


Visualizado: 22/1/2024 | 12:02

Assinado: 22/1/2024 | 12:02

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 22/1/2024 | 12:02

ID: 0c6f4701-c57a-4413-bab8-a227b256ea58

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA  mariana.rezende@liggavc.com.br  Diretora Jurídica  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:    8DBCC8AA1B64428</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  Usando endereço IP: 187.95.156.232</p>	<p>Enviado: 19/1/2024   16:53  Visualizado: 22/1/2024   10:39  Assinado: 22/1/2024   10:39</p>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 5/9/2022 | 11:44  
ID: 49a1f5c3-a722-44a9-be51-8c4295cf7946

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/1/2024   16:53
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/1/2024   17:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/1/2024   17:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/1/2024   17:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/1/2024   17:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/1/2024   17:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/1/2024   17:08
Entrega certificada	Segurança verificada	22/1/2024   10:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/1/2024   10:39
Concluído	Segurança verificada	22/1/2024   13:25
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [ligga@ligga.com.br](mailto:ligga@ligga.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [ligga@ligga.com.br](mailto:ligga@ligga.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. during the course of your relationship with LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A..

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [mario.ferreira@horizonstelecom.com](mailto:mario.ferreira@horizonstelecom.com)

**To advise HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [mario.ferreira@horizonstelecom.com](mailto:mario.ferreira@horizonstelecom.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [mario.ferreira@horizonstelecom.com](mailto:mario.ferreira@horizonstelecom.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [mario.ferreira@horizonstelecom.com](mailto:mario.ferreira@horizonstelecom.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. during the course of your relationship with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A..



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 71108, inscrito no CPF nº 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08431951931	71108	ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024 14:42 SOB Nº 20240591550.  
PROTOCOLO: 240591550 DE 31/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401429515. CNPJ DA SEDE: 04368865000166.  
NIRE: 41300019274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.  
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 26 de novembro de 2024, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

1

**PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Ligga Telecomunicações S.A. ("Ligga"), via circuito deliberativo, nos termos do art. 19, §4º do Estatuto Social da Companhia.

**MESA DIRETORA:** Sr. Hélio Calixto da Costa, Presidente e Sra. Roberta Keiko Taki Imagawa, Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a renúncia do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e da Diretora Jurídica; **(ii)** o acúmulo de cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro; **(iii)** eleição do Diretor de Relações com Investidores; **(iv)** ratificação da composição da Diretoria; **(v)** fixação de mandato unificado para os Diretores; e **(vi)** a alteração no Plano de Alçadas da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado, em circuito deliberativo eletrônico, por unanimidade:

- (i)** Consignar o recebimento dos pedidos de renúncia do Sr. **Eduardo Silveira Gonçalves** ao cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (Anexo I)** e da Sra. **Mariana Barreto Rezende de Oliveira** ao cargo de **Diretora Jurídica (Anexo II)**. Os membros do Conselho de Administração expressam seus mais sinceros agradecimentos ao Sr. Eduardo e à Sra. Mariana pela valiosa contribuição que ofereceram ao sucesso e crescimento da Companhia, bem como desejam-lhe sucesso em seus próximos desafios.
- (ii)** A eleição da Sra. **Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 4255993-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 749.248.269-87, com endereço profissional situado à Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para acumular sua função de Diretora Presidente com a de Diretora Financeira, conforme termo de posse (**Anexo III**).
- (iii)** A eleição do Sr. **Luiz Felipe Seabra Mello**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 111792651 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 844.388.378-02, com endereço profissional situado à Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para ocupar o cargo de Diretor de Relações com Investidores, conforme termo de posse (**Anexo IV**).
- (iv)** Em razão do que foi deliberado nos itens (i), (ii) e (iii), consignar que a nova composição da Diretoria Estatutária da Companhia passa a ser: **(a) Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira**, brasileira, casada, administradora de empresas, com pós-graduação em economia



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

empresarial, portadora da cédula de identidade RG nº 4255993-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 749.248.269-87, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, nos cargos de **Diretora Presidente** e **Diretora Financeira**; **(b) Luiz Felipe Seabra Mello**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 111792651 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 844.388.378-02, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de **Diretor de Relações com Investidores**; **(c) Marcelo Silva de Souza**, brasileiro, casado, formado em processamento de dados, portador do RG nº 72890882 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 007.472.877-67, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de **Diretor de Tecnologia da Informação**, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 03/07/2023, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 13/07/2023, sob o nº 20234780541; **(d) Isabela Martins de Sena**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10824511 PC/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 066.744.596-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de **Diretora de Gente e Gestão**, eleita em reunião do Conselho de Administração realizada em 03/07/2023, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 13/07/2023, sob o nº 20234780541.

- (v) Fixar o mandato unificado dos Diretores até 30/04/2026.
- (vi) A proposta de alteração do Plano de Alçadas, o qual passará a vigorar nos termos do **Anexo V** à presente ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

Hélio Calixto da Costa

**Presidente***(assinado digitalmente)*

Roberta Keiko Taki Imagawa

**Secretária***(assinado digitalmente)*



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

NELSON TANURE

Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure

**Membro**

*(assinado digitalmente)*

3

Agnaldo Bastos Lopes

**Membro**

*(assinado digitalmente)*

Reinaldo Barreto

Reinaldo Leite Paes Barreto

**Membro**

*(assinado digitalmente)*

Thiago Codo

Thiago Camargos Codo

**Membro**

*(assinado digitalmente)*



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

## ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

4

Neste ato, o Sr. **Eduardo Silveira Gonçalves**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade nº 1.318.222-5 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 089.740.796-23, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, renúncia ao cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores** da **Ligga Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66 (“Companhia”).

Ainda, o Sr. **Eduardo Silveira Gonçalves** outorga à Companhia e respectivos acionistas, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação a todas e quaisquer obrigações e valores a que possa ter direito de reclamar ou receber em relação ao período durante o qual exerceu o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, por qualquer razão ou causa, incluindo, sem limitação, remuneração de qualquer espécie, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, em razão do término do mandato.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

---

**EDUARDO SILVEIRA GONÇALVES**  
(assinado digitalmente)



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024****ANEXO II**

5

**TERMO DE RENÚNCIA**

Neste ato, a Sra. **Mariana Barreto Rezende de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, renúncia ao cargo de **Diretora Jurídica** da **Ligga Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66 ("Companhia").

Ainda, a Sra. **Mariana Barreto Rezende de Oliveira** outorga à Companhia e respectivos acionistas, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação a todas e quaisquer obrigações e valores a que possa ter direito de reclamar ou receber em relação ao período durante o qual exerceu o cargo de Diretora Jurídica, por qualquer razão ou causa, incluindo, sem limitação, remuneração de qualquer espécie, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, em razão do término do mandato.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Mariana Oliveira

---

**MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA**  
(assinado digitalmente)



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024****ANEXO III**

6

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de **Diretora Financeira** na **Ligga Telecomunicações S.A.**, com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

*Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira, brasileira, casada, administradora de empresas, com pós-graduação em economia empresarial, portadora da cédula de identidade RG nº 4255993-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 749.248.269-87, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.*

A Sra. **ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): **(1)** não está impedida (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; **(2)** atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(3)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(4)** não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e **(5)** não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 26 de novembro 2024.

---

**ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA**  
(assinado digitalmente)



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024****ANEXO IV**

7

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de **Diretor de Relações com Investidores** na **Ligga Telecomunicações S.A.**, com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

*Luiz Felipe Seabra Mello, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 111792651 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 844.388.378-02, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020*

O Sr. **LUIZ FELIPE SEABRA MELLO** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): **(1)** não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; **(2)** atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(3)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(4)** não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e **(5)** não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 26 de novembro 2024.

LUIZ MELLO

---

**LUIZ FELIPE SEABRA MELLO**  
(assinado digitalmente)



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ANEXO V**

**PLANO DE ALÇADAS DA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

8

Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, bem como visando estabelecer responsabilidades e fixar os limites de alçada de aprovação a serem observados pela Ligga Telecomunicações S.A. ("Companhia"), foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de novembro de 2024, a alteração no Plano de Alçada ("Plano"), que passa a vigorar nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I – ABRANGÊNCIA**

**Art. 1º** – As disposições deste Plano se aplicam a todos os seus empregados, membros da Administração, Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes, bem como todos aqueles que trabalham direta ou indiretamente com a Companhia.

**CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS E ALÇADAS**

**Art. 2º** – A celebração de negócios jurídicos, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação, que envolvam dispêndio de recursos financeiros observarão os seguintes limites:

ALÇADA	LIMITE
Conselho de Administração	Acima de R\$ 20.000.000,01
Comitê Executivo	De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00
Diretoria Estatutária	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00
Diretor da área + CFO	De R\$ 250.000,01 a R\$ 2.000.000,00
Gerente + Diretor da área	De R\$ 50.000,01 a R\$ 250.000,00
Gerente	De R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00
Coordenador	Até 20.000,00

**§1º** – No caso de contratos com prazo superior a 12 (doze) meses deverá ser considerado o valor global do contrato para fins de aprovação societária.

**§2º** – No caso de contratos com prazo indeterminado, deverá ser considerado o respectivo valor



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

anual (real ou estimado) para fins de determinação dos níveis de alçada aplicáveis.

§3º – As contratações envolvendo valores até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão aprovadas pelo Coordenador da área responsável.

§ 4º – As contratações envolvendo valores entre R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão aprovados pelo Gerente da área.

§ 5º – As contratações envolvendo valores entre R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão aprovados pelo Gerente em conjunto com o Diretor da área.

§ 6º – As contratações envolvendo valores entre R\$ 250.000,01 (duzentos e cinquenta mil reais e um centavo) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão ser aprovados pelo Diretor da área (estatutário ou não) em conjunto com o CFO.

§ 7º – As contratações envolvendo valores entre R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser aprovadas pela Diretoria Estatutária em reunião colegiada previamente à celebração.

§ 8º – As contratações envolvendo valores entre R\$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo) e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) deverão ser aprovadas pelo Comitê Executivo em reunião colegiada previamente à celebração.

§ 9º – As contratações envolvendo valores acima de R\$ 20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo) deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião colegiada previamente à celebração.

**Art. 3º** – Todos os negócios jurídicos celebrados pela Companhia deverão ter visto do Jurídico.

**CAPÍTULO III – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 4º** – A Companhia obriga-se perante terceiros pela assinatura:

- i. conjunta de 02 (dois) Diretores;
- ii. de 01 (um) Diretor e 1 (um) Procurador com poderes específicos;
- iii. de 02 (dois) procuradores com poderes específicos constantes no mandato.

§1º – A representação da Companhia observará as alçadas dispostas no presente Plano.



**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

§2º – Todos os negócios que criem obrigações e dispêndio financeiro para a Companhia, independentemente do valor envolvido deverão ser assinadas por 2 (duas) pessoas.

§3º – As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer dois Diretores Estatutários, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 2 (dois) anos.

§4º – Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a Companhia poderão ser assinados por um Diretor ou Gerente, conforme previsto neste Plano ou em procuração específica.

10

**CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** – É dever de todos os membros da Alta Administração, do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos empregados da Companhia conhecer, ter acesso, entender e cumprir o presente Plano, o Estatuto Social e os Regimentos Internos dos órgãos da Administração.

**CAPÍTULO V – REEMBOLSOS**

**Art. 6º** – Todo gasto deverá estar estritamente relacionado com a realização das atividades desenvolvidas pela Companhia.

§1º – Somente serão aceitos e reembolsados os gastos comprovados por documentos originais e com validade fiscal (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de taxi), devidamente quitados, sem rasuras ou adulterações, no período compreendido pela viagem e/ou serviço externo, emitidos preferencialmente em nome da Companhia e quando não for possível, em nome do empregado.

§2º - Nos casos de reembolsos de gastos em moeda estrangeira, será utilizada a taxa de conversão do cartão de crédito utilizado para pagamento, mediante apresentação de cópia da fatura.

**CAPÍTULO VI – REVISÃO**

**Art. 7º** - Este Plano regimento entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado por aprovação do Conselho de Administração da Companhia.



# RCA Ligga I Ata de reuniao - CFO, Juridico, RI e Alteracao Alçadas



Use o QR Code ao lado, clique [aqui](#) ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

[https://app.lexio.legal/lexio\\_sign/chechar\\_assinatura?code=dfe324676858bef23e5083c5cc8de4acf849690cc9efe1705986651af7ddf3c9851dbd13da2dff8c5501de87ffca6c2cc77baf39cf644e1890a4126bc00b3cbf947d2d28d11d](https://app.lexio.legal/lexio_sign/chechar_assinatura?code=dfe324676858bef23e5083c5cc8de4acf849690cc9efe1705986651af7ddf3c9851dbd13da2dff8c5501de87ffca6c2cc77baf39cf644e1890a4126bc00b3cbf947d2d28d11d)

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256

Fluxo de assinatura iniciado por: **Roberta Keiko Taki Imagawa**

**roberta.imagawa@liggatelecom.com.br**

## Assinaturas

### Eduardo Silveira

dudusg@gmail.com

CPF: 089.740.796-23

IP: 2804:214:862c:b044:8852:d54b:a2a7:c167

Assinou como parte em:

03/12/2024 11:18:25

Eduardo Silveira

Assinatura

### Roberta Keiko Taki Imagawa

roberta.imagawa@liggavc.com.br

CPF: 084.319.519-31

IP: 187.95.156.232

Assinou como parte em:

03/12/2024 11:38:30

Roberta Keiko Taki Imagawa

Assinatura

### Mariana Barreto Rezende de Oliveira

mariana.rezende@liggavc.com.br

CPF: 071.281.957-69

IP: 201.76.188.210

Assinou como parte em:

03/12/2024 11:40:59

Mariana Barreto Rezende de

Oliveira

Assinatura

### Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira

rosangela.oliveira@sercomtel.net.br

CPF: 749.248.269-87

IP: 201.76.188.210

Assinou como parte em:

04/12/2024 11:59:20

Rosângela Miqueletti Martins

de Oliveira

Assinatura



# RCA Ligga I Ata de reuniao - CFO, Juridico, RI e Alteracao Alçadas



Use o QR Code ao lado, clique [aqui](#) ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

[https://app.lexio.legal/lexio\\_sign/chechar\\_assinatura?code=dfe324676858bef23e5083c5cc8de4acf849690cc9efe1705986651af7ddf3c9851dbd13da2dff8c5501de87ffca6c2cc77baf39cf644e1890a4126bc00b3cbf947d2d28d11d](https://app.lexio.legal/lexio_sign/chechar_assinatura?code=dfe324676858bef23e5083c5cc8de4acf849690cc9efe1705986651af7ddf3c9851dbd13da2dff8c5501de87ffca6c2cc77baf39cf644e1890a4126bc00b3cbf947d2d28d11d)

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256

Fluxo de assinatura iniciado por: **Roberta Keiko Taki Imagawa**

**roberta.imagawa@liggatelecom.com.br**

## Assinaturas

### Thiago C Codo

thiagocodo@docas.com.br

CPF: 014.934.986-65

IP: 201.76.188.210

Assinou como parte em:

04/12/2024 17:31:01

Assinatura

### HELIO CALIXTO DA COSTA

helio.costa@liggavc.com.br

CPF: 047.629.916-00

IP: 2804:18:4088:25eb:d826:fc91:9927:c4a9

Assinou como parte em:

04/12/2024 17:38:22

Assinatura

### Agnaldo Bastos lopes

agnaldo.lopes@grupoabl.com.br

CPF: 878.593.519-00

IP: 177.92.52.255

Assinou como parte em:

04/12/2024 19:19:58

Assinatura

### Reinaldo Leite Paes Barreto

reinaldopaesbarreto@gmail.com

CPF: 135.054.247-49

IP: 189.122.219.239

Assinou como parte em:

04/12/2024 20:17:00

Assinatura



# RCA Ligga I Ata de reuniao - CFO, Juridico, RI e Alteracao Alçadas



Use o QR Code ao lado, clique [aqui](#) ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

[https://app.lexio.legal/lexio\\_sign/chechar\\_assinatura?code=dfe324676858bef23e5083c5cc8de4acf849690cc9efe1705986651af7ddf3c9851dbd13da2dff8c5501de87ffca6c2cc77baf39cf644e1890a4126bc00b3cbf947d2d28d11d](https://app.lexio.legal/lexio_sign/chechar_assinatura?code=dfe324676858bef23e5083c5cc8de4acf849690cc9efe1705986651af7ddf3c9851dbd13da2dff8c5501de87ffca6c2cc77baf39cf644e1890a4126bc00b3cbf947d2d28d11d)

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256

Fluxo de assinatura iniciado por: **Roberta Keiko Taki Imagawa**

**roberta.imagawa@liggatelecom.com.br**

## Assinaturas

**NELSON SEQUEIROS RODRIGUEZ TANURE**

pedroborba@docas.com.br

CPF: 041.747.715-53

IP: 201.76.188.210

Assinou como parte em:

10/12/2024 15:20:16

NELSON SEQUEIROS

RODRIGUEZ TANURE

Assinatura

**LUIZ FELIPE SEABRA MELLO**

luiz.mello@liggavc.com.br

CPF: 084.438.837-82

IP: 200.237.162.18

Assinou como parte em:

10/12/2024 17:43:14

LUIZ FELIPE SEABRA

MELLO

Assinatura



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIULIA FERREIRA LIMA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 112943, inscrito no CPF nº 12596907925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
12596907925	112943	GIULIA FERREIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 17:36 SOB Nº 20249189437.  
PROTOCOLO: 249189437 DE 17/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417909929. CNPJ DA SEDE: 04368865000166.  
NIRE: 41300019274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2024.  
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

**OUTORGANTE:** **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com endereço situado na Av. Vicente Machado, N.º 1001, bairro Batel, Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.420-011, neste ato representada na forma prevista em seus atos constitutivos. Aplica-se à matriz e às demais filiais apresentadas na Certidão Simplificada.

**OUTORGADOS:** **GRUPO I: SÓCRATES GONÇALVES DOS REIS GOMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.353.884-7 SSP/SP e CPF/MF sob nº 449.120.565-53. **GRUPO II: AGNALDO CESAR AVERSANI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.559-8 SSP/PR e CPF/MF nº 628.890.019-20; **ANA CLAUDIA DE AVILA CALDERIPE**, brasileira, casada, graduada em Administração, portadora do RG nº 8.052.794.909 SJS/RS, inscrita no CPF/MF nº 889.933.100-68; **LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO BANNACH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.883.267-1 SSP/PR e CPF/MF sob nº 078.706.679-60; **MÁRCIO ARAÚJO PAIVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 686.185-8 SSP/BA e CPF/MF sob nº 008.292.975-02; **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 686.185-8 SSP/BA e CPF/MF sob nº 008.292.975-02; **PAULO CELSO WEIGERT LOBO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4.252.211-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº 597.890.349-20. **GRUPO III: PRISCILA DOIM QUADROS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.952.024-1 SSP/PR e CPF/MF sob nº 689.130.609-49; **SÉRGIO ANDRÉ CAMPOS PEREIRA**, brasileiro, em união estável, portador da cédula de identidade RG nº 5.601.571-64 SSP/SP e CPF/MF sob nº 014.588.329-96; **GRUPO IV: CAMILO JOSÉ GASPARETTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.898.144-6 SSP/PR e CPF/MF sob nº 007.474.119-56; **CLAUDIO ROBERTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.491.214-3 SSP/PR e CPF/MF sob nº 025.116.349-02; **EDILENE BALZANELLO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.077.370-1 SSP/PR e CPF/MF sob nº 714.005.919-53; **ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 530096-MD e CPF/MF sob nº 834.261.839-00; **LEANDRO FREITAS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.255.323-3 SSP/PR e CPF/MF sob nº 048.066.939-28.

**PODERES:** **1 – PROPOSTAS E OFERTAS COMERCIAIS:** Apresentar documentos relativos a processos comerciais, licitatórios, bem como elaborar e assinar propostas comerciais, ofertas, lances de preços e concessões de descontos. GRUPOS I, II, III e IV: possuem poderes para representar a Outorgante individualmente; **2 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Assinar declarações e demais documentos exigidos pelos editais, inclusive quanto ao cumprimento de exigências legais, como normas trabalhistas, previdenciárias, de acessibilidade, inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) e demais disposições constitucionais. Também poderão prestar esclarecimentos e declarações, verbais ou escritas, sobre os requisitos de habilitação. GRUPOS I, II, III e IV: possuem poderes para representar a Outorgante individualmente; **3 – IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES:** Apresentar impugnações, requerer esclarecimentos, manifestar intenção de interpor recursos, interpor ou desistir de recursos, e participar de audiências e sessões públicas, presenciais ou eletrônicas. GRUPOS I, II, III e IV: possuem poderes para representar a Outorgante individualmente; **4 – REGISTROS E CREDENCIAMENTOS:** Requerer registros cadastrais, credenciamentos, pré-qualificações e reajustes de preços junto a entes públicos ou privados. GRUPOS I, II, III e IV: possuem poderes para representar a Outorgante individualmente; **5 – ASSINATURA DE DOCUMENTOS:** Assinar atas, termos e documentos vinculados aos processos licitatórios. GRUPOS I, II, III e IV: possuem poderes para representar a Outorgante individualmente; **6 – RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES:** Receber notificações, avisos e quaisquer comunicações relacionadas a processos licitatórios. GRUPOS I, II, III e IV: possuem poderes para representar a Outorgante individualmente; **7 – CONTRATOS, ADITIVOS, NOTIFICAÇÕES:** Assinar contratos, termos aditivos, notificações e termos de registro de preços decorrentes de editais, contratações diretas, dispensas ou inexigibilidades de licitação, EXCETO CONCEDER QUITAÇÃO. GRUPO II possui poderes para representar a Outorgante em conjunto com, no mínimo, um Outorgado do GRUPO I.

**VIGÊNCIA:** A presente procuração está sendo outorgada por **prazo de 01 ano** a contar da data da outorga.

Curitiba, de 28 de October de 2025

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Assinado por ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA 749.248.269-87  
Data: 28/10/2025 19:54:26 -03:00

**Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira**  
Diretora Presidente e Financeira


Assinado por LUIZ FELIPE SEABRA MELLO 084.438.837-82  
Data: 30/10/2025 09:17:56 -03:00

**Luiz Felipe Seabra**  
Diretor de Relações com Investidores


Validar assinaturas em: <https://validar.iti.gov.br/>

## Assinaturas com certificado


Esta página reúne apenas os certificados digitais que não foram posicionados ao longo do próprio documento assinado. Caso todas as assinaturas tenham sido posicionadas no documento, esta página ficará vazia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P  
R

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2258495140



NOME  
CAMILLO JOSE GASPARETTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
98981446 SESP PR

CPF  
007.474.119-56

DATA NASCIMENTO  
27/11/1978

FILIAÇÃO  
RUI JOSE GASPARETTO  
ROSA MARIA MACHADO GASPARET  
TO

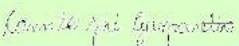
PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00868686715

VALIDADE  
10/08/2031

1ª HABILITAÇÃO  
05/10/1999

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
10/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81915470816  
PR920323340

PARANÁ

DENATRANCONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.368.865/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIGGA TELECOM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.20-5-01 - Telefonia móvel celular</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV VICENTE MACHADO</b>	NÚMERO <b>1001</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR TR</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>80.420-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3318-7722</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **13:30:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.368.865/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV VICENTE MACHADO</b>	NÚMERO <b>1001</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR TR</b>	
CEP <b>80.420-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3318-7722</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **13:30:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**